



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1009/2012

“Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

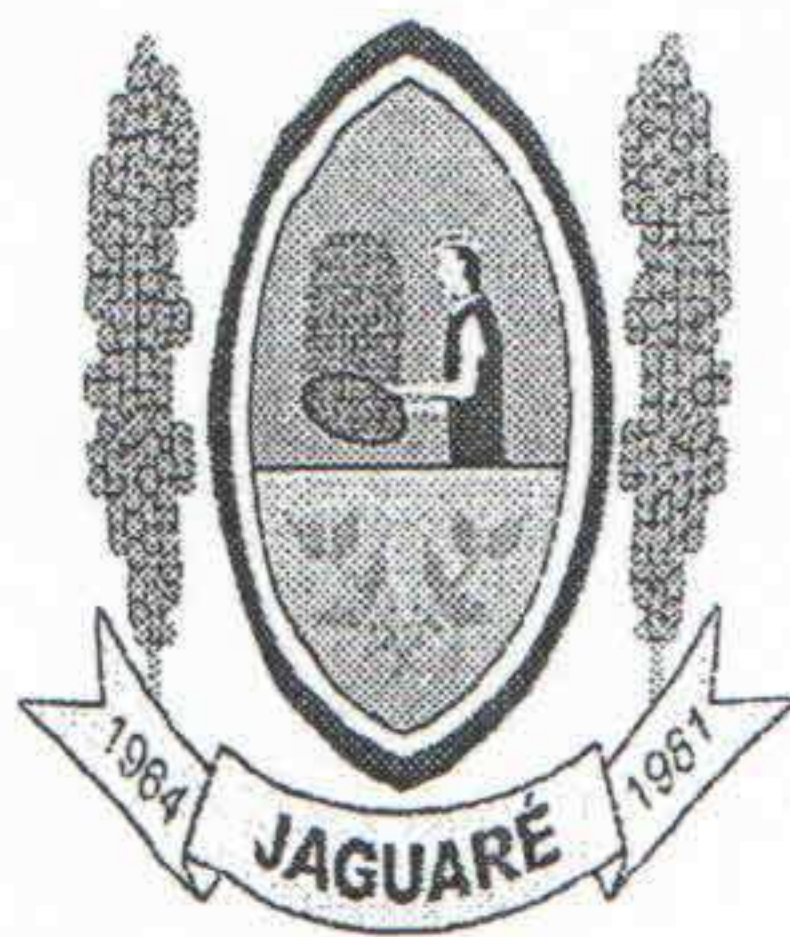
GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e um dias (21) dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1009/2012

“Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da Associação Cultural Artística Popular Orientada ao Esporte e de Incentivo a Raízes Abro Brasileira (ACAPOEIRA), personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 31.698.608/0001-65, com sede à RUA Honório Pinheiro Silva s/n, Itaúnas, Conceição da Barra, Espírito Santo, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades descritas no art. 2º de seu estatuto social, arquivado sob o Protocolo nº. 44785, 27/04/2010, averbado sob o nº. 5230 em 27/04/2010, Livro A-64, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Vitória-ES.

Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal e será efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado à transferência dos recursos, em estrita obediência à legislação pertinente, entre o Município de Jaguaré, por sua Prefeitura, e a ACAPOEIRA, com representação na forma de seus estatutos, para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede municipal do município.

Art. 2º. Face à despesa permitida na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

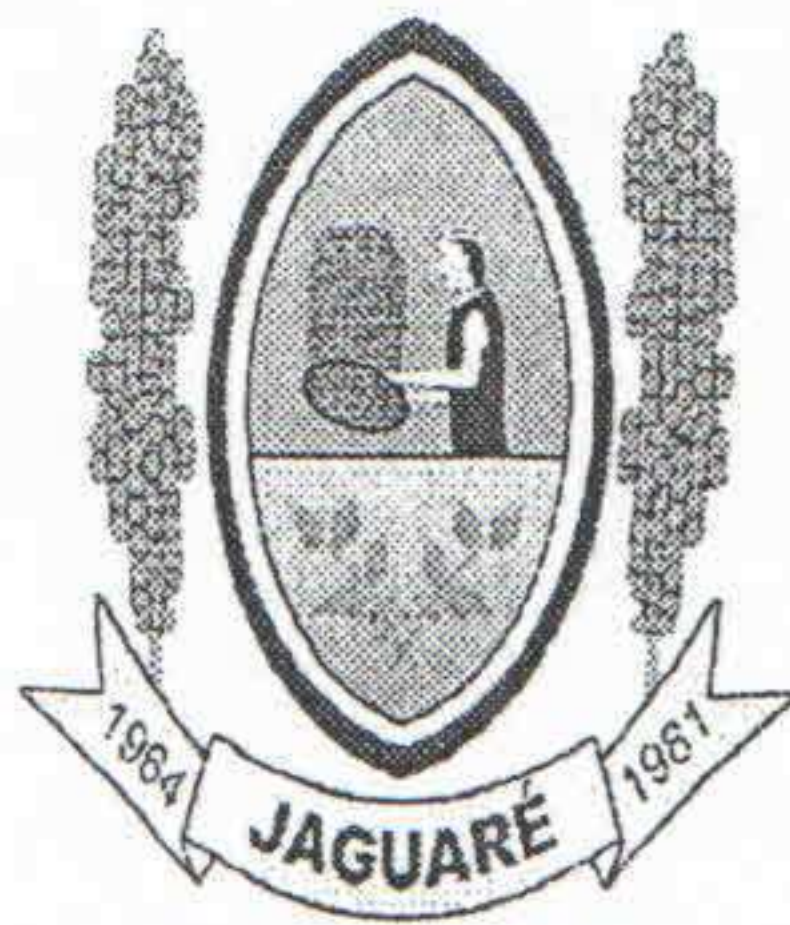
074 – Gerência de Cultura

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

0247 – Difusão Cultural

1.XXXX – Transferência de recursos financeiros à ACAPOEIRA – Desenvolvimento do Projeto Capoeira na Escola e Comunidades de Jaguaré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3.33.50.41.000 – Contribuições.....R\$ 40.000,00

§1º. Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente fica, desde já, autorizada a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2010 a 2013, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012 e exercícios subsequentes.

§3º. O Ato que abrir o crédito autorizado neste artigo complementarará o número sequencial do projeto e indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme disposições do art. 41 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio (05) do ano dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAI DES MARIANI
Secretário de Gabinete